



Lei n.º 3.391, de 16 de fevereiro de 2016.

Dá nova redação aos incisos III e IV do art. 4º e Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, um médico veterinário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo período de até trezentos e sessenta e cinco dias, prorrogável por iguais períodos, até o limite do convênio, de um Médico Veterinário, e cedê-lo ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Especialidade	Quant.	Formação	Carga Horária Semanal	Remuneração mensal
Médico Veterinário	01	Curso Superior em Medicina, Veterinária	44 horas	4.739,58

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, com aviso prévio de trinta dias, ou em caso de rescisão do Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.2º O contrato emergencial será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006.

§ 1º O contratado exercerá uma carga horária semanal de quarenta e quatro horas, fazendo jus à percepção de vencimento correspondente ao padrão 14 (quatorze) do Quadro Geral de Servidores Municipais, sujeito a trabalhos internos e externos, a atendimento ao público e ao uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

§ 2º São requisitos para a contratação:

I - idade mínima: 18 anos completos;

II - instrução: Curso Superior Completo;

III - habilitação legal para o exercício da profissão de médico veterinário;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _16/_02_/2016.



Lei n.º 3.391, de 16 de fevereiro de 2016.

IV – experiência mínima de três anos em atividades de Inspeção Sanitária;
V – Disponibilidade de horário para trabalhos noturnos, aos finais de semana e feriados.

Art. 3º As atribuições dos Médicos Veterinários, contratados nos termos desta Lei, são as seguintes:

I - descrição sintética: dar assistência médica veterinária aos rebanhos pertencentes aos produtores do Município, fiscalizar abates e participar de campanha pelo fomento de zootecnia e aumento de produtividade da exploração pecuária.

II - descrição analítica: realização do exame ante-mortem e post-mortem para detecção de possíveis doenças e tecnopatias; verificação documental; emissão de relatórios de não-conformidades; acompanhar e responder a supervisões e auditorias do MAPA; seleção e treinamento de auxiliares oficiais de inspeção; acompanhamento do abate com verificação do bem-estar animal; acompanhamento do processamento e carregamento de produto certificação de produtos; atendimento a legislação pertinente em vigor; acompanhar palestras, cursos, visitas a produtores, com o intuito de aumentar a produção e produtividade e prestar assistência técnica quando convocada.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Agricultura , Pecuária e Agronegócio.

20.122.0185.2097 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de fevereiro de 2016, 55ª da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _16_/_02_/2016.



Lei n.º 3.391, de 16 de fevereiro de 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a contratar, emergencialmente, um médico veterinário e dá outras providências.”

O ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio da BRF, esta solicitando que o Município disponibilize um Médico Veterinário, para ser cedido para este órgão do Governo Federal, para junta-se a equipe já existente na inspeção federal que atua junto a BRF, no SIF nº 103, visto que a indústria necessita ampliar formar mais um turno de trabalho para atender suas necessidades, e para que isto aconteça, será necessário que o Município celebrou um novo convênio de Cooperação Técnica com a União Federal, com a cedência de três médicos Veterinários.

A lei nº 3284 de 21 de outubro de 2014, autorizou a contratação emergencial de dois médicos veterinários, e esta solicitação vem a somar-se com a anterior, finado desta forma três servidores cedidos à União Federal.

O atual convênio com a União poderia ter sido editado, com a finalidade de prorrogar seu prazo de vigência, porém foi realizado um novo Termo de Cooperação Técnica com a União Federal, de nº 106/2015, compromissando-se assim o Município a ceder três Médicos Veterinários em atendimento aos termos firmados. Contudo, em função da legislação se faz necessária autorização legislativa para posterior efetuarmos chamamento para contrato

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _16/_02_/2016.



Lei n.º 3.391, de 16 de fevereiro de 2016.

emergencial, de mais um Médico Veterinário para que possamos atender ao convênio firmado, visando atender a demanda, e manter todos os controles exigidos pelos países importadores junto ao Serviço de Inspeção Federal Local, na empresa BRASIL FOODS S.A.

Diante o exposto, é indispensável a aprovação do presente Projeto de Lei visto que está revestido do mais alto interesse público, o qual solicita-se também sua tramitação em regime de urgência, e desta forma, conta-se com o apoio habitual dessa Casa, pelo que agradecemos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de janeiro de 2016.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _16/_02_/2016.